

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3032/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELO JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 925, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 390M², BAIRRO OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto N.º. 9.028/ 2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS.**

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, residente e domiciliado à Avenida Frederico de Paula Cunha, N.º. 935 A, Bairro Boa Vista, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, portadora do CPF N.º. 652.674.276-91 e do RG N.º. MG- 3.741.004 PC MG.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º. 3032/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial de LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 925, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 390M², BAIRRO OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 15 de Abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica acordado em **R\$ 2.228,45** (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, totalizando a importância de **R\$ 26.741,40** (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos), sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 11 de Abril de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

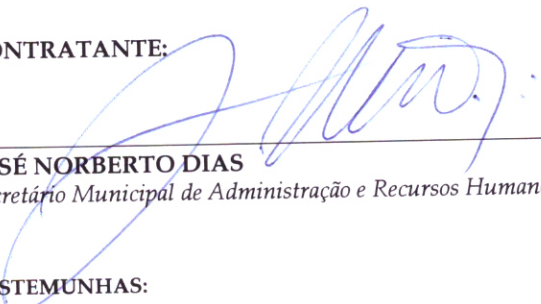
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 01 / ABR / 2019.

CONTRATADA:


JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES

CONTRATANTE:


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:


BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42